



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO N° _____

PROTOCOLO ----- N.º 5679/2014

NOME DA PROPOSIÇÃO ----- SOLICITAÇÃO DE LICENÇA

AUTOR DA PROPOSIÇÃO ----- VALBER DE VARGAS FERREIRA

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: ____/____/20____	DATA DA LEITURA: ____/____/20____
DESPACHO DO PRES: <input type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR.
TRAMITAÇÃO: <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DE VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
EMENDAS ENCAM.	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO S/E	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DO VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
RED. FINAL - ENCAM.	EM ____/____/____
RED. FINAL - DEVOL.	EM ____/____/____

FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
PROP. ENCAMINHADA	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DE VENCIDO	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____
EMENDAS ENCAM.	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
PARECER VOTADO S/E	EM ____/____/____
PARECER VENCIDO	EM ____/____/____
RELATOR DESIGNADO	EM ____/____/____
RED. DO VENCIDO *	EM ____/____/____
PROP. DEVOLVIDA	EM ____/____/____

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: ____/____/20____ - ____/____/20____ ____/____/20____
 DISCUSSÃO: 1º EM ____/____/____ - 2º EM ____/____/____ DISC./SUPLEM. EM ____/____/____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. POR ____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. *Pela maioria dos vereadores*
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS. ENCAM. P/COM EM ____/____/____
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE ____/____/____ A ____/____/____ REQ. POR ____
 VOTAÇÃO: 1º EM ____/____/____ - 2º EM ____/____/____ VOT./SUPLEM. EM ____/____/____
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: ____/____/____ DEVOL. EM: ____/____/____ VOTADA EM: ____/____/____
 PROP. RETIRADA EM: ____/____/____ PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM ____/____/20____ ARQUIVADA EM ____/____/20____
 DATA DO AUTÓGRAFO ____/____/20____ DESARQUIVADA EM: ____/____/20____

[Handwritten signature]

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

COMUNICAÇÃO DE AFASTAMENTO DO MANDATO DE VEREADOR :

O Vereador **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, infra-assinado, nos termos do art. 251 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com base no art. 46, V e 51, §1º, da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICAR** o afastamento do exercício do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, a partir de 1º de fevereiro de 2014, para ser investido no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo, conforme convite do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

Nos termos do § 5º do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, **COMUNICO** que estou optando pela remuneração do mandato de Vereador da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo-ES, em 30 de janeiro de 2014.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Vereador


812000000 91:91 4002/401/15-20M21000
LIDO NA SESSÃO DE DIA 03/02/14.



CONVITE

Venho através deste **CONVIDAR** vossa Excelência para ocupar o **CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Com base na Lei Orgânica Municipal no Artigo 51, Parágrafo 1º e 5º.

Visto que vossa Excelência vem desenvolvendo um excelente trabalho no Município junto aos produtores rurais e em todas as comunidades em geral, como **Membro do Poder Legislativo**, sendo um produtor rural atuante que realmente luta por melhorias do atendimento aos agricultores, tendo em vista que o mesmo tem uma boa articulação com o Governo e as Secretarias do Estado do Espírito Santo, portanto facilitará em muito o crescimento e o desenvolvimento do nosso Município, trazendo recursos para ser implantado na Agricultura e Meio, Ambiente, haja vista que a agricultura é um setor estratégico e que necessita de investimentos para que possamos valorizar o produtor rural, mantendo-os no campo e assim alavancar a produção agrícola e a arrecadação municipal entre outros.

Na oportunidade e certo de poder contar com sua colaboração, renovo meus protestos de elevada estima e renomada Consideração

Gabinete do Prefeito Municipal Conceição do Castelo, 24 de Janeiro de 2014


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO

Prefeito Municipal

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

VALBER DE VARGAS FERREIRA

VEREADOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO



RESOLUÇÃO Nº 094/2014.



CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR VALBER DE VARGAS FERREIRA PARA ACEITAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 251 do Regimento Interno (Res.072/2006), o vereador que se afastar do exercício do mandato para ser investido nos cargos referidos no artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, fará comunicação escrita à Câmara Municipal, inclusive, ao reassumir seu lugar.

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 49, inciso II, alínea "a";

CONSIDERANDO que de acordo com § 5º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida licença, nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica Municipal, ao Vereador **VALBER DE VARGAS FERREIRA** para aceitar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo-ES, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

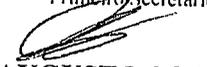
Art. 2º Nos termos do § 5º do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, o Vereador **VALBER DE VARGAS FERREIRA** perceberá o subsídio mensal de Vereador, conforme manifestado na comunicação escrita de seu afastamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


CLEONE JOSÉ LORDELE BATISTA
Presidente Interino da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Primeiro Secretário


AUGUSTO SOARES
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Of. CMCC N° 021/2014. Conceição do Castelo, ES, 11 de fevereiro de 2014.

Prezado Procurador:

Dispõe o § 1º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, que não perderá o mandato, **considerando-se automaticamente licenciado**, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 49, inciso II, alínea "a".

De acordo com o Art. 251 do Regimento Interno (Res.072/2006), o vereador que se afastar do exercício do mandato para ser investido nos cargos referidos no artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, fará comunicação escrita à Câmara Municipal, inclusive, ao reassumir seu lugar.

Também dispõe o § 5º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, que na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato;

Assim sendo, no uso dos dispositivos legais antes citados o Vereador Valber de Vargas Ferreira fez comunicação escrita à Câmara Municipal, comunicando que a partir de 1º de fevereiro de 2014, esta se afastando do exercício do mandato para ser investido no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo-ES.

Nesta mesma comunicação, optou pela remuneração do mandato, conforme lhe faculta o § 5º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.

Diante disso, o Presidente Interino da Câmara Municipal, na ocasião tomou as providências legais, publicando a Resolução nº 094/2014, concedendo-lhe a licença para ser investido no cargo de Secretário, sendo nomeado pelo Executivo através da Portaria nº 028/2014.

Em face do exposto, solicito de Vossa Senhoria que se manifeste, com urgência, a respeito da remuneração do Vereador Valber de Vargas Ferreira, após ser investido no cargo de Secretário, ou seja, a quem compete pagá-lo mensalmente enquanto durar o afastamento, o Poder Legislativo ou o Poder Executivo?

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Ilmo. Sr.
Dr. Dioggo Bortolin Viganor
Procurador Geral da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Reubi em 13/02/2014



PORTARIA Nº 028/2014

NOMEIA SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e os interesses próprios de sua administração; e com base na **resolução nº 094/2014**;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 03 de Fevereiro de 2014.


FRANCISCO SAULO BELISARIO
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mem. nº 001/2014 – PG/CMCC

Conceição do Castelo-ES, 13 de fevereiro de 2014.

À SUA EXCELÊNCIA,
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES:
HUMBERTO ANTÔNIO DA ROCHA.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 021/2014 que
solicita manifestação à respeito da
remuneração do Vereador Valber de Vargas
Ferreira, após ser investido no cargo de
Secretário Municipal

Senhor Presidente,

Acusando o recebimento do Ofício CMCC nº 021/2014, que solicita manifestação, com urgência, a respeito da remuneração do Vereador Valber de Vargas Ferreira, após ser investido no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo, ou seja, a quem compete pagá-lo mensalmente enquanto durar o afastamento, o Poder Legislativo ou o Poder Executivo. Em resposta, essa Procuradoria Geral apresenta o PARECER Nº 001/2014 em anexo.

Respeitosamente,



DIOGGO BORTOLIN VIGANOR

Procurador Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

PGCMCC Nº 001/2014

Ementa: O vereador nomeado Secretário Municipal deve ser remunerado pelo Executivo.

1. Trata-se de PARECER em resposta ao Ofício CMCC nº 021/2014, que solicita manifestação, com urgência, a respeito da remuneração do Vereador Valber de Vargas Ferreira, após ser investido no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Conceição do Castelo, ou seja, a quem compete pagá-lo mensalmente enquanto durar o afastamento, o Poder Legislativo ou o Poder Executivo.
2. A Constituição da República estabelece, em seu artigo 2º, a independência entre os Poderes, razão porque é incompatível o integrante de um Poder exercer cargo em outro.
3. As imposições do art. 54, I, a e b, e II, da Constituição Federal, aplicáveis aos Municípios por simetria, proíbe ao vereador "aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum* ..." nas entidades da Administração direta, autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou empresas concessionárias de serviços públicos.
4. Excetua-se o vereador que for investido em cargo de Secretário Municipal, a teor do disposto no artigo 56, I, da Constituição Federal, hipótese em que poderá optar pela remuneração do mandato (§ 3º).

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. O vereador nomeado Secretário deverá receber seus subsídios da Prefeitura, que é a unidade orçamentária que conta com recursos para pagar ao Secretário. Mesmo porque a vaga deixada pelo vereador será ocupada por um suplente e necessitará a Câmara de recursos para pagar ao ocupante do cargo.

6. Da mesma forma, por expressa disposição de Lei, são os Secretários Municipais vinculados ao Regime Geral da Previdência social, devendo, portanto, ser recolhida a contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguro Social.

7. Durante o tempo em que o vereador estiver exercendo o cargo político de Secretário Municipal, deve a Prefeitura Municipal pagar os subsídios e, também, ser a responsável pelo recolhimento e conseqüente repasse de sua contribuição previdenciária ao INSS, conforme parecer do IBAM nº 2434/2011.

8. Assim, diante das regras introduzidas pela EC nº 25/00 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, que estabelecem limites de despesas com pessoal para o conjunto do Município e para o Executivo e o Legislativo, a despesa sob consulta deve ser assumida pelo Executivo, conforme o parecer 0101/2011 do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

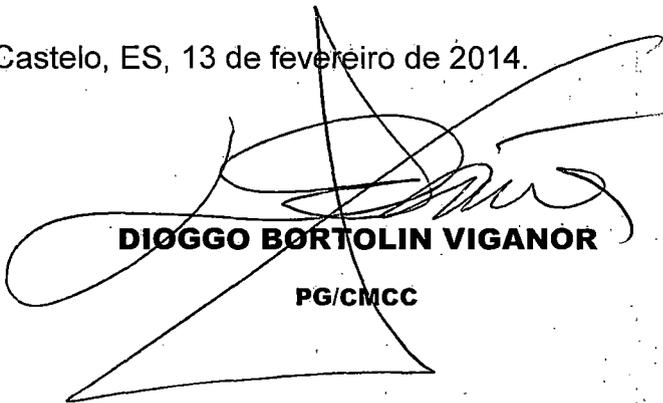
9. Em razão de questionamento verbal realizado anteriormente sobre a mesma dúvida, no dia 10 de fevereiro de 2014, buscamos orientação junto à 6ª Controladoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para tratar de diversas questões, inclusive sobre o assunto suscitado, tendo participado da reunião três auditores (Paulo, Welinton e Rubens) daquela Controladoria Técnica, que entende ser o Poder Executivo o responsável pelo pagamento do subsídio de funcionário ou agente político do Poder Legislativo que venha assumir função ou qualquer cargo no Poder Executivo, pois, deve se levar em conta os limites constitucionais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

10. Diante do exposto, essa Procuradoria Geral é pelo entendimento de que o vereador nomeado Secretário Municipal deve ser remunerado pelo Poder Executivo, salvo melhor juízo.

Conceição do Castelo, ES, 13 de fevereiro de 2014.



DIOGGO BORTOLIN VIGANOR

PG/CMCC



RESOLUÇÃO Nº 094/2014.



CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR VALBER DE VARGAS FERREIRA PARA ACEITAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e ainda:

CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 251 do Regimento Interno (Res.072/2006), o vereador que se afastar do exercício do mandato para ser investido nos cargos referidos no artigo 51, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, fará comunicação escrita à Câmara Municipal, inclusive, ao reassumir seu lugar.

CONSIDERANDO que de acordo com o § 1º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, **não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado**, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, conforme previsto no art. 49, inciso II, alínea “a”;

CONSIDERANDO que de acordo com § 5º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato;

RESOLVE:

Art. 1º É concedida licença, nos termos do art. 51, § 1º da Lei Orgânica Municipal, ao Vereador **VALBER DE VARGAS FERREIRA** para aceitar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Conceição do Castelo-ES, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º Nos termos do § 5º do art. 51, da Lei Orgânica Municipal, o Vereador **VALBER DE VARGAS FERREIRA** perceberá o subsídio mensal de Vereador, conforme manifestado na comunicação escrita de seu afastamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


CLEONE JOSÉ LORDELO BATISTA
Presidente Interino da Câmara Municipal
De Conceição do Castelo-ES.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Primeiro Secretário


AUGUSTO SOARES
Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

Of. CMCC N° 023/2014. Conceição do Castelo, ES, 14 de fevereiro de 2014.

Do: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Ver. Humberto Antonio da Rocha.

Ao: Exmo. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES.
Sr. Francisco Saulo Belisario.

Exmo. Sr. Prefeito:

Através do presente, comunico a Vossa Excelência que o Vereador Valber de Vargas Ferreira ao se afastar do exercício do mandato de Vereador para ser investido no cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **optou pelo valor da remuneração do mandato conforme lhe faculta o § 5º, do Art. 51 da Lei Orgânica Municipal.**

Diante disso, solicitamos à Procuradoria Geral desta Casa de Leis que se manifestasse, com urgência, a respeito da remuneração do Vereador Valber de Vargas Ferreira, após ser investido no cargo de Secretário, ou seja, a quem compete pagá-lo mensalmente enquanto durar o afastamento, o Poder Legislativo ou o Poder Executivo?

Em resposta, a Procuradoria Geral se manifesta no sentido de que a remuneração do Vereador Valber de Vargas Ferreira, após ser investido no cargo de Secretário Municipal, até enquanto durar o seu afastamento, deve ser remunerado pelo Poder Executivo Municipal.

Assim sendo, solicito que sejam tomadas as providências legais em relação à remuneração do Vereador e ainda, informo que o **valor mensal da remuneração do mandato é de R\$ 3.409,44 (três mil e quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

Em anexo, cópia do parecer da Procuradoria e outros, para melhor entendimento.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

*Recibido em
14/02/2014*